

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem as Resoluções CEE- Nº 26/2016 e 82/2016 e, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE Nº 322/2022, exarado nos Processos CEE Nºs 20168-8/2018 e 20191-4/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de denominação de Centro Educacional Maria de Lourdes para Colégio Maria de Lourdes, situado na Rua dos Ferroviários, nº 60, São João do Cabrito, Plataforma, Salvador/BA.

Art. 2º Homologar a mudança de entidade mantenedora de Centro Educacional Maria de Lourdes, CNPJ nº 01.310.880/0001-65 para Juliana Lima Sacramento, CNPJ nº 27.308.289/0001-67.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente

Atos aprovados em 13 de setembro de 2022

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Relator Conselheiro: Nildon Carlos Santos Pitombo

Proc. SEI/CEE nº 011.7644.2021.0031197-70

Assunto: Autorização para ministrar a Educação Básica, etapa Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) - Curso e Colégio Leffler - Salvador/BA

Parecer CEE nº 323/2022

Ante o exposto, somos de parecer que este Conselho Estadual de Educação da Bahia:

a) autorize, por 6 (seis) anos, para a oferta de Educação Básica, etapa Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a partir de 2022, o Curso e Colégio Leffler, situado na Alameda das Algarobas, nº 73, Caminho das Árvores - Salvador/BA, que tem como Entidade Mantenedora a empresa "Complexo de Estudos Leffler LTDA- CNPJ 31.635.612/0001-84; Registra-se que a instituição já é credenciado por este Conselho, por meio da Resolução CEE/BA nº. 4/2021 e Parecer CEE/BA nº. 11/2021;

b) aprove o novo Regimento Escolar com a inclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com as alterações recomendadas;

c) aprove a matriz curricular do ensino fundamental (6º ao 9º ano) com as atualizações feitas no PPP, com base nas normas aprovadas por este CEE-BA, a saber: a) Resolução CEE nº 137/2019; b) Parecer CEE nº 196/2019.

RESOLUÇÃO CEE Nº 223/2022

Autoriza o funcionamento da Educação Básica, etapa Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) por seis anos, a partir de 2022, o Curso e Colégio Leffler, município de Salvador/BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem as Resoluções CEE- Nº 26/2016 e 82/2016 e, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE Nº 323/2022, exarado no Processo SEI/CEE Nº 011.7644.2021.0031197-70,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 6 (seis) anos, para a oferta de Educação Básica, etapa Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), a partir de 2022, o Curso e Colégio Leffler, situado na Alameda das Algarobas, nº 73, Caminho das Árvores - Salvador/BA, que tem como Entidade Mantenedora a empresa "Complexo de Estudos Leffler LTDA- CNPJ 31.635.612/0001-84; Registra-se que a instituição já é credenciado por este Conselho, por meio da Resolução CEE/BA nº. 4/2021 e Parecer CEE/BA nº. 11/2021.

Art. 2º Aprovar o novo Regimento Escolar com a inclusão do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com as alterações recomendadas.

Art. 3º Aprovar a matriz curricular do ensino fundamental (6º ao 9º ano) com as atualizações feitas no PPP, com base nas normas aprovadas por este CEE-BA, a saber: a) Resolução CEE nº 137/2019; b) Parecer CEE nº 196/2019.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente

Atos aprovados em 13 de setembro de 2022

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Relatora Conselheira: Eni Santana Barretto Bastos

Proc. CEE nº 60138-0/2012

Assunto: Renovação de Autorização de funcionamento da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, transformado em autorização com fins exclusivos de regularização de vida escolar e Mudança de Entidade Mantenedora- Colégio Ideal - Ilhéus/BA

Parecer CEE nº 324/2022

Ante o exposto, somos de Parecer que este Conselho Estadual de Educação:

a) homologue a mudança da entidade mantenedora do Colégio Ideal de Instituto de Ensino Ideal Ltda CNPJ nº 08.534.568/0001-02 para Lang & Silva Ltda CNPJ nº 22.946.365/0001-46.

b) autorize o funcionamento da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Colégio Ideal, situado na à Rua Teixeira de Freitas, nº 31, município de Ilhéus, Bahia, com fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados no período de 2012 a 2021.

c) oficie a mantenedora para ingressar, com urgência, com pleito de ato autorizativo (Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio), em consonância com a Resolução CEE-BA nº 26/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução CEE-BA nº 82/2016.

RESOLUÇÃO CEE Nº 224 /2022

Autoriza o funcionamento da Educação Básica, etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio com fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados no período de 2012 a 2012 e homologa a mudança da entidade mantenedora, Colégio Ideal, município de Ilhéus/BA.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem as Resoluções CEE- Nº 26/2016 e 82/2016 e, tendo em vista o Parecer Conclusivo CEE Nº 324 /2022, exarado no Processo CEE Nº 0060138-0/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança da entidade mantenedora do Colégio Ideal de Instituto de Ensino Ideal Ltda CNPJ nº 08.534.568/0001-02 para Lang & Silva Ltda CNPJ nº 22.946.365/0001-46.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Colégio Ideal, situado na à Rua Teixeira de Freitas, nº 31, município de Ilhéus, Bahia, com fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes matriculados no período de 2012 a 2021.

Art. 3º Oficiar a mantenedora para ingressar, com urgência, com pleito de ato autorizativo (Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Básica, etapas Ensino Fundamental e Ensino Médio), em consonância com a Resolução CEE-BA nº 26/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução CEE-BA nº 82/2016.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

Paulo Gabriel Soledade Nacif

Presidente

## Universidade do Estado da Bahia – UNEB

**RESUMO DE PORTARIAS: Nº 684/2022** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme orientação da Instrução Normativa SAEB nº 013/2021, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.7089.2022.0058529-43, RESOLVE: Art. 1º - Publicar lista definitiva, referente a Progressão 2022, dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados nesta Universidade, que cumpriram os requisitos para PROGRESSÃO. ANALISTA UNIVERSITÁRIO

Nome	Matrícula	Cargo	Nível Atual	Nível Subsequente
ADRIANA SANTOS BARBOZA	74.553339-6	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	EE	M
ALINE DE QUEIROZ RAMOS PASSOS	74.567095-2	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	E	M
ANA PAULA SOUZA DO PRADO ANJOS	74.520342-0	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G3	EE	M
DINA SANTANA DE NOVAIS	74.552510-7	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	EE	M
GIRLENE NUNES TEIXEIRA	74.548616-7	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	E	M
HELTON CRUZ COELHO PINTO	74.571150-4	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	E	EE
MARCIA SANTANA SANTOS	74.545589-9	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	EE	M
MARIA CRISTINA SANTOS COELHO	74.533893-2	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	E	EE
MARINA CAROLINE MARQUES CRUZ	74.573494-2	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	E	EE
NILMA RICARDO	74.533906-9	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G2	E	M
SUELY COLOMBO NELLI GOMES	74.002518-6	ANALISTA UNIVERSITÁRIO_G5	E	M

### TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

Nome	Matrícula	Cargo	Nível Atual	Nível Subsequente
Ana Cristina Moreira Santos Vasconcelos	73.275.651	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G2	2	3
Celia Rodrigues Pereira	74.570.952	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G1	2	3
Cleuice Raimunda da Silva Pinheiro	73.275.739	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G2	2	3
Genice Portugal Santos Miranda	74.561.603	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G1	2	3
Gilmar Miranda Freire	74.525.939	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G2	2	3
Juliana Cardoso de Araujo	74.533.813	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_30H_G1	2	3
Kaony Marques Moreira	74.560.551	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_30H_G1	1	2
Lorena Borges Andrade Dantas	74.533.909	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_30H_G1	2	3



Lucia Gonçalves dos Santos Lima	74.000.330	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G2	1	2
Luciana Maria de Almeida	74.542.914	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G1	2	3
Luciana Ribeiro Pereira Ramos	74.536.549	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G1	2	3
Marii Carvalho dos Santos	74.002.490	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G2	2	3
Neuza Fernandes de Souza	74.002.667	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_30H_G2	2	3
Silvio José Alves Guimarães Sales	74.000.589	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G1	2	3
Valter Pessoa Neves	74.000.969	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G2	2	3
Vicente de Paula dos Santos Bispo	74.003.203	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G2	1	2
Violeta Santana de Souza Leão	74.003.201	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G2	1	2
Wilson Ferreira dos Santos Junior	74.550.937	TÉCNICO UNIVERSITÁRIO_40H_G1	2	3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **685/2022** - A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme orientação da Instrução Normativa SAEB nº 013/2021, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 074.7089.2022.0058529-43, RESOLVE: Art.1º - Publicar lista definitiva, referente a Progressão 2022, dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, lotados nesta Universidade, que não cumpriram os requisitos previstos no art. 4º dos Decretos nºs 21.070/022 e 21.071/2022, com as respectivas justificativas.

TÉCNICO UNIVERSITÁRIO			
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		JUSTIFICATIVA
	GRAU	REFERÊNCIA	
74561576	I	3	Encontra-se na última referência do grau ocupado.
74001134	II	2	Servidor não cumpriu o contido no Art. 4º do Decreto nº 21.070/2022.
74003032	I	3	Encontra-se na última referência do grau ocupado.
74001155	II	3	Encontra-se na última referência do grau ocupado.
73307565	I	3	Encontra-se na última referência do grau ocupado.
74001083	I	3	Encontra-se na última referência do grau ocupado.

ANALISTA UNIVERSITÁRIO			
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ATUAL		JUSTIFICATIVA
	GRAU	REFERENCIA	
74.522.121	II	EE	Servidor não cumpriu o contido no Art. 4º, III do Decreto nº 21.071/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. **GABINETE DA REITORIA, 14 de setembro de 2022.**

**Adriana dos Santos Marmorini Lima**  
Reitora

**Portaria Nº 00503442 de 14 de Setembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 29, II da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Mestrado ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
74425376	IVALDO SALES NASCIMENTO JUNIOR	14.09.2022		40,00

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORINI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00503013 de 14 de Setembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 00434241 de 02 de Junho de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(a) servidor(a) **MADSON DE GODOI PEREIRA**, matrícula nº 74425568.

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORINI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00503463 de 14 de Setembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
74492246	MARIA ANALIA MACEDO DE MIRANDA	13.09.2022	12.09.2024	10,00

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORINI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00503484 de 14 de Setembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
74647179	EMANUELA NATALY RIBEIRO BARBOSA	13.09.2022	12.09.2024	10,00

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORINI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00503505 de 14 de Setembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
74003293	EDONILCE DA ROCHA BARROS	05.08.2022	04.08.2024	10,00

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORINI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00503522 de 14 de Setembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 30 da Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** conceder Incentivo Prod Científico ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) UNEB.

Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	%
74425580	FABIOLA MOURA REIS SANTOS	02.09.2022	01.09.2024	10,00

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORINI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 00499696 de 14 de Setembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** remover, a pedido, o(s) servidor(es) abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
74536159	ALEXSANDRO SENA SANTOS	Técnico universitário	Protocolo - DCH1	Gabinete da Direção - DCH1	Data da Publicação	

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORINI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

**Portaria Nº 51262412 de 14 de Setembro de 2022**

**O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições previstas no(a) arts. 11 a 15 da Lei 8.352, de 02 de setembro de 2002, regulamentada pelas Resoluções CONSU nº 1.056/2014 e nº 368/2006, **resolve** promover para a classe a que faz jus, na carreira do Magistério Superior da Universidade, mediante avaliação de desempenho acadêmico, o(s) docente(s) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO.

**ADRIANA DOS SANTOS MARMORINI LIMA**  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA